



Outlook

RE: Pedido de Esclarecimentos - EDITAL nº 200334 – 10/2026 - Processo nº 08200.018779/2025-31

De DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Data Qui, 27/08/26 10:55

Para carlostisott80@yahoo.com.br <carlostisott80@yahoo.com.br>

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Internacional nº 10/2026

UASG 200334

Processo nº 08200.018779/2025-31

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados e considerando a manifestação colaborativa da área técnica demandante, prestam-se os esclarecimentos a seguir.

Registra-se que as presentes respostas possuem caráter interpretativo e informativo, devendo ser consideradas em conjunto com o Edital e seus anexos, sem representar alteração das regras do certame.

1. Sobre o valor máximo da contratação

O valor máximo unitário de referência corresponde a US\$ 22.713.457,71 (vinte e dois milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e setenta e um centavos) por aeronave, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Para fins de apresentação e julgamento das propostas, deverá ser observada a taxa de câmbio de referência PTAX de venda do dia útil imediatamente anterior à data de realização da sessão pública, conforme previsto no item 1 do Modelo de Proposta Comercial, Anexo I do Termo de Referência.

Os valores em reais constantes dos documentos da contratação decorrem da conversão do mesmo valor referencial em moeda estrangeira com base nas taxas de câmbio vigentes nas respectivas datas de elaboração.

Pergunta nº 1: Está correto interpretar que o preço máximo corresponde ao equivalente, em reais, a US\$ 22.713.457,71, calculado pela PTAX de venda do dia útil imediatamente anterior à sessão pública?

Resposta: Sim, observadas as regras de conversão cambial e equalização estabelecidas no Termo de Referência e nos modelos de proposta anexos.

Pergunta nº 2: A Ata de Registro de Preços será assinada em dólar dos Estados Unidos ou euro, com conversão para reais na data de assinatura de cada contrato?

Resposta: A interpretação apresentada não pode ser confirmada nos exatos termos formulados. A formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes observará a moeda, os valores e as regras de conversão e pagamento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta

aceita e nos respectivos instrumentos, não sendo cabível presumir conversão automática pela cotação vigente na data de assinatura de cada futuro contrato.

Pergunta nº 3: Para proposta apresentada em moeda estrangeira diversa do dólar dos Estados Unidos, será utilizada a PTAX de venda do dia útil imediatamente anterior à sessão pública?

Resposta: Sim, conforme as regras previstas no Termo de Referência e nos respectivos modelos de proposta.

2. Sobre a garantia das parcelas antecipadas

Conforme manifestação da área técnica e nos termos do item 8.36 do Termo de Referência, a garantia exigida deverá corresponder exclusivamente ao valor da respectiva parcela antecipada, e não ao valor global do contrato.

Pergunta nº 1: A garantia necessária à liberação da antecipação de 50% deverá corresponder exatamente à parcela antecipada de 50% do valor contratado?

Resposta: Sim. A garantia deverá cobrir integralmente o valor da parcela antecipada de 50%.

Pergunta nº 2: A garantia necessária à liberação da antecipação de 40% deverá corresponder exatamente à parcela de 40% do valor contratado?

Resposta: Sim. A garantia deverá cobrir integralmente o valor da respectiva parcela de 40%.

Para fins de interpretação do item 8.36 do Termo de Referência, as referências aos créditos empenhados devem ser compreendidas em relação ao valor da respectiva parcela antecipada.

3. Sobre as adesões à Ata de Registro de Preços

As adesões observarão as condições expressamente previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, bem como os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

A eventual utilização do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública – ComprasSusp deverá observar as regras próprias do programa e não afasta o cumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Pergunta nº 1: O quantitativo total poderá atingir 9 aeronaves, considerando as adesões?

Resposta: O quantitativo originalmente registrado é de 3 aeronaves. Nos termos dos limites gerais previstos na legislação e na minuta da Ata, o conjunto das adesões poderá alcançar até 6 unidades adicionais, correspondente ao dobro do quantitativo originalmente registrado para as adesões. Assim, o quantitativo total potencial poderá atingir 9 aeronaves, incluídas as 3 unidades do órgão gerenciador e do órgão participante.

Esse quantitativo constitui apenas limite máximo potencial, não representando compromisso ou obrigação de aquisição, e cada adesão permanecerá condicionada ao atendimento dos requisitos aplicáveis, à autorização do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor.

Pergunta nº 2: Poderão ser autorizadas adesões de órgãos federais não vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública?

Resposta: Não, à luz da redação vigente da minuta da Ata de Registro de Preços. O item 4.1 prevê a possibilidade de adesão para órgãos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que não tenham participado da IRP.

Pergunta nº 3: Os órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal poderão aderir à Ata?

Resposta: Somente quando atendidas as condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à vinculação indicada no item 4.1. A condição de órgão integrante do Sistema Único de Segurança Pública, isoladamente considerada, não afasta as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório.

4. Sobre a Matriz de Alocação de Riscos e o equilíbrio econômico-financeiro

A Matriz de Alocação de Riscos deverá ser interpretada em conjunto com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato e a legislação aplicável.

Nos termos do item 10.2 do Termo de Referência, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante análise administrativa, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais e superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Pergunta nº 1: Não será analisado pedido decorrente de impactos da Reforma Tributária ou da alteração de tributos e alíquotas?

Resposta: Não está correta essa interpretação. Eventual pedido será recebido e analisado pela Administração nos termos do item 10.2 do Termo de Referência e da legislação aplicável, desde que acompanhado da demonstração da efetiva repercussão sobre os preços registrados ou contratados e do nexo causal com o desequilíbrio alegado.

A análise do pedido não implica deferimento automático, devendo ser consideradas, entre outros elementos, a legislação vigente na data da proposta, a previsibilidade do evento, a alocação contratual dos riscos e a efetiva alteração dos encargos suportados pela contratada.

Pergunta nº 2: Será analisado pedido decorrente de oscilação anormal da moeda estrangeira?

Resposta: Eventual pedido fundado em oscilação cambial anormal poderá ser submetido à análise da Administração, conforme as disposições do Termo de Referência, da Matriz de Alocação de Riscos e da legislação aplicável.

A simples variação ordinária da cotação cambial não produz direito automático ao reequilíbrio. O interessado deverá demonstrar o caráter superveniente e extraordinário do evento, sua repercussão efetiva sobre a equação econômico-financeira e os demais requisitos aplicáveis.

Os esclarecimentos acima foram elaborados com o apoio da área técnica demandante e destinam-se a orientar a interpretação das disposições constantes do Edital e de seus anexos.

Permanecem inalteradas as demais condições do Pregão Eletrônico Internacional nº 10/2026.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio - Pregão Eletrônico nº 10-2026 - 200334
Divisão de Compras/CLC/CGAD/DLOG
Polícia Federal

Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2026 20:48

Para: DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Assunto: RE: Pedido de Esclarecimentos - EDITAL nº 200334 – 10/2026 - Processo nº 08200.018779/2025-31

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026 – UASG 200334, informamos o seguinte:

Em análise do mérito das solicitações verificou-se não tratar de questões técnicas relativas ao objeto licitado (aeronave).

De modo colaborativo, sujeito a ratificação pelo setor competente, informamos que em relação ao **Pedido de Esclarecimento n.º 01**, sugere-se informar que conforme item 1 do modelo de proposta comercial (anexo I do TR), será utilizada a taxa de câmbio de referência (PTAX) venda do dia útil anterior à data de realização do Pregão. Conforme TR VALOR DE REFERÊNCIA é US\$ 22.713.457,71, o valor divergente entre minuta de contrato e TR provavelmente devido ao dia do PTAX utilizado, por ser setores diferentes a confeccionar a peça, contudo não altera o valor da proposta que obedecerá o câmbio do dia anterior.

Em relação ao **Pedido de Esclarecimento n.º 02** sugere-se informar que a prestação de garantia será somente da parte antecipada, seja no patamar de 50% ou 40%, nos termos do item 8.36 do TR.

Em relação ao **Pedido de Esclarecimento n.º 03**, sugere-se informar que a adesão pode se dar via Programa de Compras para o Sistema Único de Segurança Pública – ComprasSusp, instituído no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com finalidade precípua de realizar compras e aquisições de bens e serviços, de forma mais eficiente, em benefício das instituições e órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - Susp.

Em relação ao **Pedido de Esclarecimento n. 04** sugere-se colacionar expressamente o item 10.2 do Termo de Referência, o qual prevê que

“Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.”

Equipe Técnica

Pregão Eletrônico 10/2026

De: DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2026 14:55

Para: DIREX - Serviço de Manutenção CAOP <sman.caop.direx@pf.gov.br>

Cc: Evandro Iwasaki da Silva <evandro.eis@pf.gov.br>; Henrique Riet de Mello E Souza <henrique.hrms@pf.gov.br>

Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimentos - EDITAL nº 200334 – 10/2026 - Processo nº 08200.018779/2025-31

Prezados, bom dia.

Segue pedido de esclarecimento relativo ao Pregão Eletrônico nº 10/2026.

Considerando o prazo previsto no Edital, solicito que a resposta ao esclarecimento ocorra em até 2 dias úteis a contar do recebimento.

Atenciosamente,

De: Carlos Alberto Tisott Tisott <carlostisott80@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2026 10:44

Para: DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - EDITAL nº 200334 – 10/2026 - Processo nº 08200.018779/2025-31

Geralmente, você não recebe emails de carlostisott80@yahoo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as) Srs(as)

Visando contribuir para o sucesso do processo licitatório constante no Edital nº 200334 – 10/2026, DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF, constante no Processo nº

08200.018779/2025-31, encaminho, nos termos do item 15.3. do referido Edital, **pedidos de esclarecimentos** divididos em 4 (quatro) arquivos, com os seguintes tópicos:

1. Pedido de Esclarecimentos nº 1 - Preço Máximo da Contratação;
2. Pedido de Esclarecimentos nº 2 - Valor da Garantia de Antecipação de Pagamento - 50%;
3. Pedido de Esclarecimentos nº 3 - Restrição de Adesões; e
4. Pedido de Esclarecimentos nº 4 - Matriz de Alocação de Riscos.

Atenciosamente

Carlos Tisott

CPF 027.838.668-70

51 998969084 (whatsapp)

Pedido de Esclarecimentos nº 1

1.1. Considerando que há na documentação/publicações valores diferentes estimados desta contratação, a seguir transcritos, bem como dúvida sobre a data de fechamento de câmbio, obtidos dos documentos TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE CONTRATO e na publicação PNCP expresso na plataforma do “compras.gov.br”, pedimos esclarecimentos sobre qual é o **Preço Máximo unitário** permitido para o PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026, UASG 200334, Processo nº 08200.018779/2025-31.

1.1.1. No Termo de Referência: **R\$ 115.432.063,43**, equivalente a **US\$ 22.713.457,71** (PTAX venda de 09/04/2026 = 5,0821).

1.1.2. Na Minuta de Contrato: **R\$ 123.284.105,76**, equivalente a **US\$ 22.713.457,71**, (PTAX venda de 09/09/2025 = 5,4278).

1.1.3. No “compras.gov.br” (PNCP): **R\$ 123.284.105,76**, publicado em 13/08/2026, equivalente a **US\$ 23.772.943,13**, (PTAX venda de 13/08/2026 = 5,1859).

1.2. Certamente, em Licitações com abrangência INTERNACIONAL há/haverá oscilações nas cotações de moedas estrangeiras.

1.2.1. Nesse caso, há um diferencial de **R\$ 7.852.042,33 a maior** no “compras.gov.br”, resultante obviamente da oscilação do Dólar dos EUA, quando da publicação do Edital (13/08/2026), conforme inclusive expresso, a seguir transcrito, da Tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência.

“Caso haja proposta em outra moeda, a proposta vencedora deverá obedecer, no máximo, o valor de referência na moeda americana observando a cotação do dia da sessão pública.”

1.3. Dessa forma, entendemos que o Preço Máximo da Contratação deva ser o expresso em Reais (R\$), equivalente a **US\$ 22.713.457,71**, conforme expresso no Termo de Referência, sendo esse preço mantido até a Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026, UASG 200334, Processo nº 08200.018779/2025-31.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026
UASG 200334
Processo nº 08200.018779/2025-31

1.4. Fontes de Consulta

1.4.1. A Tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência, a seguir transcrita, expressa o Valor **Unitário** de Referência de **US\$ 22.713.457,71 (R\$ 115.432.063,43)**, para a cotação do Dólar dos EUA de 09/04/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DÓLAR/REAL	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DÓLAR/REAL
1	Aeronave de Asa Rotativa	102830	unidade	03	US\$22.713.457,71 R\$115.432.063,43	US\$ 68.140.373,13 R\$ 346.296.190,28
cotação do dólar na data de 09/04/2026 (Ptax venda), https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes , 1 USD = R\$ 5,0821						

Caso haja proposta em outra moeda, a proposta vencedora deverá obedecer, no máximo, o valor de referência na moeda americana observando a cotação do dia da sessão pública.

1.4.1.1. O item 10.1. do Termo de Referência, a seguir transcrito, expressa o Preço TOTAL de Referência TAMBÉM de **US\$ 68.140.373,13 (R\$ 346.296.190,28)**, para a cotação do Dólar dos EUA de 09/04/2026, considerando 3 unidades.

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de **US\$ 68.140.373,13** (sessenta e oito milhões, cento e quarenta mil, trezentos e setenta e três mil dólares americanos e treze centavos) correspondente a **R\$ 346.296.190,28** (trezentos e quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos), conforme cambio cotação do dólar na data de 09/04/2026 (Ptax venda), <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes> , 1 USD = R\$ 5,0821, já justificado no mapa comparativo de preços.

Negrito nosso.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026
UASG 200334
Processo nº 08200.018779/2025-31

1.4.2. A plataforma do “compras.gov.br”, UASG 200334, Pregão Eletrônico nº 00010/2026, apresenta o **Valor Estimado Unitário de R\$ 123.284.105,76**.

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 10/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo disputa: Aberto/Fechado

Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Itens

1 HELICÓPTERO	Onde solicitada	3	
Sem benefícios ME/EPP	Valor estimado (unitário)	R\$ 123.284.105,7600	
Aguardando abertura da sessão pública			
Descrição detalhada			
Aeronave de Asa Rotativa			
Quantidade mínima	Quantidade solicitada		Unidade de fornecimento
3	3		Unidade
Critério de julgamento	Valor estimado (unitário)		Valor estimado (total)
Menor Preço	R\$ 123.284.105,7600		R\$ 369.852.317,2800

1.4.2.1. Link público: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20033405000102026>

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026
UASG 200334
Processo nº 08200.018779/2025-31

1.4.3. Minuta de Contrato do Edital nº 10/2026, Processo nº 08200.018779/2025-31.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aeronaves de asa rotativa, sob demanda, novas de fábrica, a serem entregues com certificado de aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da aeronave, com matrículas nacionais definitivas, equipadas com instrumentos e acessórios, homologados no Brasil, incluído o treinamento, garantia de fábrica e assistência técnica a ser prestada no Brasil, para uso no transporte de pessoas, animais, cargas e equipamentos para emprego em atividades de policiamento, por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DOLAR/REAL	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOLAR/REAL
1	Aeronave de Asa Rotativa	102830	unidade	03	US\$ 22.713.457,71 R\$ 123.284.105,76	US\$ 68.140.373,13 R\$ 369.852.317,28

Minuta de Contrato Atualizada (144205340)

SEI 08200.018779/2025-31 / pg. 1

cotação do dólar na data de 09/09/2025 (Ptax venda), <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, 1 USD = R\$ 5,4278

Fonte: Minuta de Contrato do Edital nº 10/2026, Processo nº 08200.018779/2025-31

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026
UASG 200334
Processo nº 08200.018779/2025-31

1.4.4. Termo de Referência do Edital nº 10/2026, Processo nº 08200.018779/2025-31.

Processo nº 08200.018779/2025-31

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aeronaves de asa rotativa, sob demanda, novas de fábrica, a serem entregues com certificado de aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da aeronave, com matrículas nacionais definitivas, equipadas com instrumentos e acessórios, homologados no Brasil, incluído o treinamento, garantia de fábrica e assistência técnica a ser prestada no Brasil, para uso no transporte de pessoas, animais, cargas e equipamentos para emprego em atividades de policiamento, por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Haverá o procedimento de equalização tributária. Neste caso, as licitantes deverão preencher os modelos de proposta conforme Anexos I e II, utilizando como referência a NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) 8802.12.10 numa importação dos Estados Unidos - US, no site do Siscomex. A equalização final, válida para JULGAMENTO, será conferida, recalculada e aplicada pelo PREGOEIRO, após a etapa de lances e antes da habilitação. A equalização lançada pelas licitantes tem caráter referencial e não substitui a equalização oficial (ato do pregoeiro).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DOLAR/REAL	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOLAR/REAL
1	Aeronave de Asa Rotativa	102830	unidade	03	US\$22.713.457,71 R\$115.432.063,43	US\$ 68.140.373,13 R\$ 346.296.190,28

cotação do dólar na data de 09/04/2026 (Ptax venda), <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, 1 USD = R\$ 5,0821

Caso haja proposta em outra moeda, a proposta vencedora deverá obedecer, no máximo, o valor de referência na moeda americana observando a cotação do dia da sessão pública.

Fonte: Termo de Referência do Edital nº 10/2026, Processo nº 08200.018779/2025-31

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026
UASG 200334
Processo nº 08200.018779/2025-31

1.4.5. Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) de 13/08/2026.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 10/2026

Última atualização 13/08/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Brasília/DF Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Unidade compradora: 200334 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO-COAD

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Internacional Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I, e Art. 52 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/09/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394494000136-1-000864/2026 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de aeronaves de asa rotativa, sob demanda, novas de fábrica, a serem entregues com certificado de aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da aeronave, com matrículas nacionais definitivas, equipadas com instrumentos e acessórios, homologados no Brasil, incluído o treinamento, garantia de fábrica e assistência técnica a ser prestada no Brasil, para uso no transporte de pessoas, animais, cargas e equipamentos para emprego em atividades de policiamento, por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 369.852.317,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Helicóptero Aeronave de Asa Rotativa	3	R\$ 123.284.105,76	R\$ 369.852.317,28	

Fonte: publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) de 13/08/2026
<https://pncp.gov.br/app/editais/00394494000136/2026/000864>

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026
UASG 200334
Processo nº 08200.018779/2025-31

1.4.6. Site do Banco Central do Brasil, cotação de moedas, PTAX Venda para 09/04/2026 de R\$ 5,0821.

Cotações e boletins

Cotações de Fechamento Ptax^{4/} do DOLAR DOS EUA, Código da Moeda: 220, Símbolo da Moeda: USD, Tipo da Moeda: A, período de 06/04/2026 a 20/08/2026

Clique para obter a tabela completa ( CSV - 2 KB)

Data	Tipo	Cotações em Real ^{1/}	
		Compra	Venda
06/04/2026	A	5,1526	5,1532
07/04/2026	A	5,1619	5,1625
08/04/2026	A	5,0893	5,0899
09/04/2026	A	5,0815	5,0821
10/04/2026	A	5,0223	5,0229
13/04/2026	A	5,0238	5,0244
14/04/2026	A	4,9800	4,9806

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>

1.4.7. Site do Banco Central do Brasil, cotação de moedas, PTAX Venda para 09/09/2025 de R\$ 5,4278.

Cotações e boletins

Cotações de Fechamento Ptax^{4/} do DOLAR DOS EUA, Código da Moeda: 220, Símbolo da Moeda: USD, Tipo da Moeda: A, período de 02/09/2025 a 12/09/2025.

Clique para obter a tabela completa ( CSV - 2 KB)

Data	Tipo	Cotações em Real ^{1/}	
		Compra	Venda
02/09/2025	A	5,4674	5,4680
03/09/2025	A	5,4479	5,4485
04/09/2025	A	5,4581	5,4587
05/09/2025	A	5,3962	5,3968
08/09/2025	A	5,4272	5,4278
09/09/2025	A	5,4272	5,4278
10/09/2025	A	5,4117	5,4123
11/09/2025	A	5,3852	5,3858
12/09/2025	A	5,3671	5,3677

^{1/} - Moeda contra Real

^{4/} - Fechamento Ptax = A partir de 1/7/2011, é a média aritmética das taxas de compra e das taxas de venda dos boletins do dia, conforme Circulares 3506, de 23/9/10, e 3537, de 25/5/11. Até 30/6/2011, é a taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026
UASG 200334
Processo nº 08200.018779/2025-31

1.4.8. Site do Banco Central do Brasil, cotação de moedas, PTAX Venda para 13/08/2026 de R\$ 5,1859.

Cotações e boletins

Cotações de Fechamento Ptax^{4/} do DOLAR DOS EUA, Código da Moeda: 220, Símbolo da Moeda: USD, Tipo da Moeda: A, período de 05/08/2026 a 20/08/2026.

Clique para obter a tabela completa ( CSV - 2 KB)

Data	Tipo	Cotações em Real ^{1/}	
		Compra	Venda
05/08/2026	A	5,1148	5,1154
06/08/2026	A	5,1011	5,1017
07/08/2026	A	5,0902	5,0908
10/08/2026	A	5,0957	5,0963
11/08/2026	A	5,1279	5,1285
12/08/2026	A	5,1632	5,1639
13/08/2026	A	5,1853	5,1859
14/08/2026	A	5,2230	5,2236
17/08/2026	A	5,2008	5,2014
18/08/2026	A	5,2037	5,2043
19/08/2026	A	5,1708	5,1714

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>

1.5. Considerando que o Edital nº 10/2026, Processo nº 08200.018779/2025-31, contempla processo licitatório de abrangência INTERNACIONAL, com Ata de Registro de Preços, cujo futuro instrumento de contrato poderá ser assinado em 2027, com respectiva vigência de 36 meses, levando a entrega do BEM licitado e seu pagamento final para o ano de 2030, todos os licitantes apresentarão propostas de preços em “moeda forte”, provavelmente Dólar dos EUA, ou EURO, pedimos responder, por favor, se as seguintes interpretações estão corretas:

1.5.1. Sobre o Preço Máximo da Contratação:

1.5.1.1. PERGUNTA Nº 1: está correto interpretar que o Preço Máximo da Contratação deva ser o expresso em Reais (R\$), equivalente a US\$ 22.713.457,71 do dia útil imediatamente anterior à Sessão Pública, na cotação PTAX Venda?

1.5.2. Sobre o Preço expresso no instrumento de contrato:

1.5.2.1. PERGUNTA Nº 2: está correto interpretar que a licitante vencedora/adjudicada assinará Ata de Registro de Preços com preço vencedor, após a sessão de lances, em Dólar dos EUA ou EURO (conforme apresentar sua Proposta de Preços original) com o equivalente em Reais (R\$), sendo que na vigência da ARP, o preço a ser contratado – expresso no respectivo FUTURO instrumento de contrato - será em Dólar dos EUA ou EURO (o mesmo quantitativo expresso na ATA) sendo o equivalente em Reais (R\$) correspondente à cotação do dia de assinatura desse instrumento de contrato?

1.5.3. Sobre o dia a ser considerado para Proposta de Preços na cotação de moeda estrangeira x Reais (R\$).

1.5.3.1. PERGUNTA Nº 3: está correto interpretar que, para efeitos de proposta de preços em moeda estrangeira, diferente do Dólar dos EUA, a cotação considerada deverá ser o PTAX de VENDA do dia útil imediatamente anterior ao dia da Sessão Pública, no caso o dia 10/09/2026, ou outra data se alterado pela Administração Pública?

Nome: Carlos Alberto Tisott
CPF nº 027.838.668-70
Fone: 51 998969084

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO TISOTT
Data: 25/08/2026 11:32:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos nº 2

2.1. Considerando que há certa IMPRECISÃO no item “**Antecipação de Pagamento**” do documento TERMO DE REFERÊNCIA (TR), do PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026, UASG 200334, Processo nº 08200.018779/2025-31, pedimos esclarecer o que segue.

2.1.1. Há imprecisão/erro nas expressões “cobertura do montante global de créditos empenhados” e “cobertura do valor de créditos empenhados”, que podem levar a licitante/contratada a erros de planejamento do custeio de sua Proposta de Preços inicial/final, porque interferem diretamente no valor a ser garantido visando autorizar a execução financeira das antecipações de pagamentos, de 50% e de 40%.

2.2. Dessa forma, entendemos fundamental a correção/esclarecimento do texto expresso na Tabela constante no **Termo de Referência, item 8.36, pág. 13**, porque apresenta imprecisão que induzirá os licitantes a superfaturar suas propostas de preços inicial/final na sessão de lances do PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026, UASG 200334, Processo nº 08200.018779/2025-31.

2.3. Fonte de Consulta

2.3.1. Itens do TR, a seguir transcritos, expressam que a “**prestação de garantia**” será “**da parte antecipada**”, nos termos do item 8.36.

Antecipação de pagamento

8.35. *A presente contratação permite a **antecipação de pagamento parcial ou total**, conforme as regras previstas no presente tópico.*

8.36. *Para pagamento parcial: O CONTRATADO emitirá nota fiscal ou documento equivalente correspondente ao percentual do valor a receber, como antecipação de pagamento, e **fará prestação de garantia da parte antecipada**, de acordo com os parâmetros (Condicionante e Prazo) da tabela abaixo:*

Negrito nosso.

2.3.2. Tabela constante no Termo de Referência, item 8.36, pág. 13, apresenta:

2.3.2.1. Figura 1 (nosso):

2.3.2.1.1. Texto: “Até 30 (trinta) dias após a confirmação do registro de seguro garantia contratado pela licitante, para a **cobertura do montante global de créditos empenhados.**”
Negrito e sublinhado nosso.

2.3.2.2. Figura 2 (nosso):

2.3.2.2.1. Texto: “Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório da aeronave e confirmação do registro de seguro garantia contratado pela licitante, para a **cobertura do valor de créditos empenhados.**”
Negrito e sublinhado nosso.

ETAPA (CONDICIONANTE)	PRAZO Figura 1:	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª) Assinatura do Contrato e prestação de garantia.	Até 30 (trinta) dias após a confirmação do registro de seguro garantia contratado pela licitante, para a cobertura do montante global de créditos empenhados.	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
2ª) Aeronave pronta, na sede do fabricante, no que couber deste Termo, após submetida ao Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento, com prestação de garantia.	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório da aeronave e confirmação do registro de seguro garantia contratado pela licitante, para a cobertura do valor de créditos empenhados.	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
3ª) Após recebimento definitivo da Aeronave no hangar da CAOP/CGAP/DIREX/PF em Brasília-DF.	Figura 2: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da aeronave.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.

2.3.2.3. Dessa forma, a expressão **cobertura do montante global de créditos empenhados** (Figura 1) induz a necessidade de apresentação de Garantia de Antecipação de **100 % (cem por cento) do valor contratado**, em oposição a 50 % (cinquenta por cento) do valor efetivamente adiantado.

2.3.2.3.1. Tal dúvida, não é apresentada na Figura 2, porque a expressão **cobertura do valor de créditos empenhados** compreende expressamente uma outra Garantia de Antecipação, agora no valor de 40 % (quarenta por cento) do valor contratado.

2.4. Considerando que o Edital nº 10/2026, Processo nº 08200.018779/2025-31, contempla processo licitatório de abrangência INTERNACIONAL, com Ata de Registro de Preços, que pode gerar vários e futuros instrumentos de contrato, a serem assinados provavelmente em 2027, com respectiva vigência de 36 meses, levando a entrega do BEM licitado e seu pagamento final para o ano de 2030, todos seguindo com exclusivas e específicas antecipações de 50% e de 40%, a contratada necessita prever com precisão os custos com as respectivas Garantias das Antecipações desses Pagamentos. Dessa forma, pedimos responder se a seguinte interpretação está correta:

2.4.1. Sobre a Garantia de Antecipação de 50% do valor do contrato:

2.4.1.1. PERGUNTA Nº 1: está correto interpretar que o valor garantido da prestação de garantia necessária para liberar a antecipação de pagamento de 50% do valor total contratado deverá corresponder a EXATAMENTE a parte antecipada, ou seja o patamar de 50% do preço contratado?

2.4.2. Sobre a Garantia de Antecipação de 40% do valor do contrato:

2.4.2.1. PERGUNTA Nº 2: está correto interpretar que o valor garantido da prestação de garantia necessária para liberar o pagamento de 40% do valor total contratado deverá corresponder a EXATAMENTE a parte antecipada, ou seja o patamar de 40% do preço contratado?

Nome: Carlos Alberto Tisott
CPF nº 027.838.668-70
Fone: 51 998969084

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO TISOTT
Data: 25/08/2026 11:32:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos nº 3

3.1. Considerando a RESTRIÇÃO EXPRESSA no documento “Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)”, Anexo IV do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026, UASG 200334, Processo nº 08200.018779/2025-31, motivado pela Portaria nº 405, de 2020 – MJSP, pedimos uma reavaliação na medida em que permite a adesão SOMENTE dos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

3.1.1. Tal restrição estaria em oposição ao conceito expresso no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de sua regulamentação no Decreto nº 11.462, de 2023, art. 33.

3.1.2. A redução EXPRESSA de adesões potenciais à ARP, representada pelos órgãos externos ao MJSP, prejudica o INTERESSE na participação da ARP por parte dos licitantes, elevando o risco de sucesso e consequente preço a ser contratado, porque reduz o quantitativo de helicópteros potencialmente adquiridos através da ARP, associado ainda ao cenário limite de recebimento de sua contrapartida financeira somente em 2030.

3.1.2.1. O rito do processo compreende a assinatura da ARP em 2026, assinatura limite do instrumento de contrato em 2027, prazo de entrega do item de até 3 anos (36 meses), finalizando a entrega futura em 2030.

3.2. Fonte de Consulta

3.2.1. Item do texto constante na Minuta da Ata de Registro de Preços Nº __/202__ - CGAD/DLOG, documento consta como Anexo IV do Edital nº 200334 – 10/2026-DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF, do Processo nº 08200.018779/2025-31.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

*4.1. Durante a vigência da ata, **considerando o § 1º do Art. 8º da PORTARIA Nº 405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - MJSP, os órgãos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:***

negrito e sublinhado nosso.

3.2.2. Art. 8º da Portaria nº 405, de 20/11/2020 – MJSP, publicada no DOU nº 223, de 23/11/2020, Seção 1, págs. 71 a 73.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS E CENTRALIZADAS

Art. 8º As contratações planejadas pelas **unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública serão executadas, preferencialmente, de forma compartilhada**, devendo observar os seguintes fundamentos para **executá-las individualmente**:

- I - vantajosidade;*
- II - especificidades do objeto a ser contratado;*
- III - urgência para atendimento da necessidade;*
- IV - adesão justificada de Ata de Registro de Preços; ou*
- V - impossibilidade legal para contratar de forma compartilhada.*

§ 1º O disposto no caput aplica-se de forma obrigatória às unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública localizadas no Distrito Federal.

§ 2º A aplicação da forma compartilhada e centralizada de contratações às unidades administrativas localizadas fora do Distrito Federal, **poderá ser proposta de forma motivada pela Comissão de Planejamento e Gerenciamento de Contratações** à autoridade competente.

negrito e sublinhado nosso.

3.2.3. Lei nº 14.133, de 2021, art. 86.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, **a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação**.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;***
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;***
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.***

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

- I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)***
- II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)***

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

. . .

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

negrito e sublinhado nosso.

3.2.4. Decreto nº 11.462, de 2023, que regulamentou o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 33. apresenta as hipóteses de restrição à adesão, no âmbito da esfera de governo, permitindo TODAS as outras situações.

Vedações

Art. 33. *Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.*

3.3. Considerando que o Edital nº 10/2026, Processo nº 08200.018779/2025-31, contempla processo licitatório de abrangência INTERNACIONAL, com Ata de Registro de Preços, cujo quantitativo inicial de 3 (três) unidades, pode chegar a 9 (nove) unidades, nos termos do inciso II, do art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023, reduzindo riscos inerentes do processo de aquisição pela escala potencial do negócio, pedimos responder as seguintes perguntas.

3.3.1. Sobre o Quantitativo em caso de Aprovada Adesões.

3.3.1.1. PERGUNTA Nº 1: **está correto considerar que poderá chegar ao quantitativo de 9 (nove) unidades de helicópteros, se houver demanda dos órgãos públicos, cuja adesão for aprovada pelo órgão gerenciador do certame, dentro do contexto do inciso II, do art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023?**

3.3.2. Sobre o Limite de Órgãos para Adesão.

3.3.2.1. PERGUNTA Nº 2: está correto entender que poderão ser autorizadas adesões de órgãos da esfera federal, mesmo não vinculados ao MJSP?

3.3.2.2. PERGUNTA Nº 3: está correto considerar que os órgãos de Segurança Pública, constantes no art. 144 da Constituição Federal poderão ser autorizados a aderirem a ARP do PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026, UASG 200334, Processo nº 08200.018779/2025-31, desde que autorizados pelo órgão gerenciador?

Nome: Carlos Alberto Tisott
CPF nº 027.838.668-70
Fone: 51 998969084



Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO TISOTT
Data: 25/08/2026 11:32:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos nº 4

4.1. Considerando que a MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 10/2026, UASG 200334, Processo nº 08200.018779/2025-31, pode gerar alguma dúvida sobre as questões de variação do câmbio e reforma tributária, pedimos esclarecer as dúvidas a seguir.

4.2. A Matriz de Risco descreve os riscos técnicos, de planejamento e extraordinários, identifica o responsável contratante/contratado, identifica a probabilidade de ocorrência, seu impacto na contratação, dano potencial, medida preventiva e como resolver ou como contingenciar esses riscos.

4.3. Entende-se que a matriz é **conclusiva**, ou seja não há **outros riscos possíveis**, ou considerados pela Administração Pública nessa contratação.

4.4. Fonte de Consulta

4.4.1. Itens do texto constante no documento “MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, Anexo II do Edital nº 10/2026, UASG 200334, Processo nº 08200.018779/2025-31.

*5.1. **Riscos de natureza técnica**, regulatória, industrial e logística são atribuídos à CONTRATADA, por decorrerem de sua esfera de controle e expertise.*

*5.2. **Riscos** relacionados ao planejamento, condução do certame e fiscalização permanecem **sob responsabilidade da Administração**.*

*5.3. **Riscos extraordinários e imprevisíveis** serão analisados à luz da teoria da imprevisão e do equilíbrio econômico-financeiro.*

*6.1. Deverá constar cláusula específica prevendo que a alocação de riscos observará integralmente a presente Matriz Consolidada de Riscos, **não sendo cabível pleito de reequilíbrio econômico-financeiro quando o evento estiver expressamente atribuído à parte que o invoca.***

negrito e sublinhado nosso.

4.5. Dessa forma, considerando que o Edital nº 10/2026, Processo nº 08200.018779/2025-31, resultará em uma Ata de Registro de Preços, cujos futuros instrumentos de contrato poderão ser assinados em 2027, com respectivas vigências de 36 meses, levando a entrega dos helicópteros e seus pagamentos finais para o ano de 2030, vários eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis poderão alterar o Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos celebrados com os órgãos públicos (quando autorizada a adesão), pedimos responder se as seguintes interpretações estão corretas:

4.5.1. PERGUNTA Nº 1: está correto considerar que **NÃO** será analisado Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro resultante de prejuízos financeiros advindos da aplicação da Reforma Tributária, tributos/alíquotas, como consequência da Lei Complementar nº 214/2025, Resolução CGSN nº 186/2026, e legislação posterior e correlata, que alterará a tributação de aeronaves?

4.5.2. PERGUNTA Nº 2: está correto considerar que **SERÁ** analisado Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro resultante de prejuízos financeiros advindos da oscilação **ANORMAL** de cotação da moeda Dólar dos EUA, ou EURO, ou outra, usada na conversão do Real (R\$) nos instrumentos de contratos resultantes da Ata de Registro de Preços?

Nome: Carlos Alberto Tisott
CPF nº 027.838.668-70
Fone: 51 998969084

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO TISOTT**
Data: 25/08/2026 11:32:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>